

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 1312.01/2024**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

**DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):**

0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal	FONTE DE RECURSOS: 1500000000
--	----------------------------------

**ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

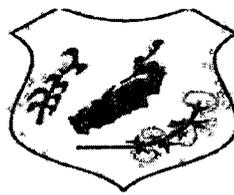
**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL:** 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA

**DEZEMBRO/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2024  
PROCESSO ADM. Nº 1312.01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da **PORTARIA Nº 002/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 196.014,10 (cento e noventa e seis mil catorze reais e dez centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 27/12/2024 às 09:00hs (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [ X ] SIM / [ ] NÃO.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em grupos de itens (**LOTES**), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

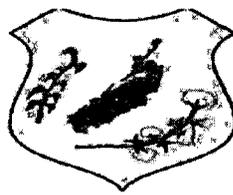
**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

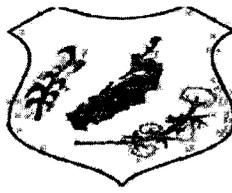
2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

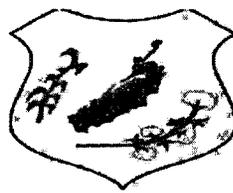
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

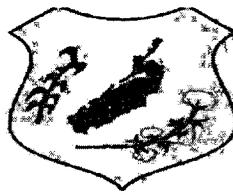
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

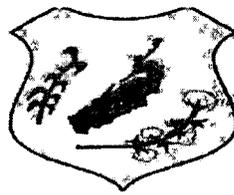
5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



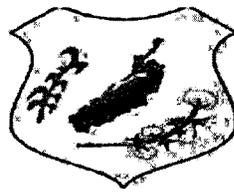
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

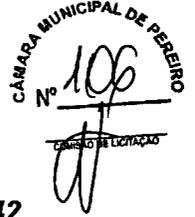
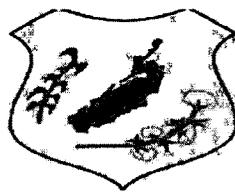
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

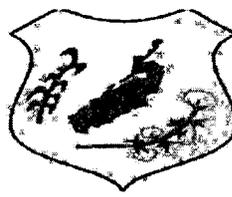
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. **Valor UNITÁRIO e TOTAL do item de cada Lote;**
  - 4.1.2. Marca - nos casos em que couber;
  - 4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;
  - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



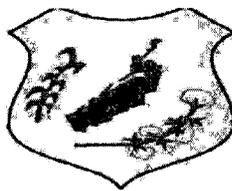
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

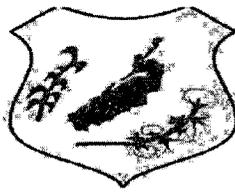
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

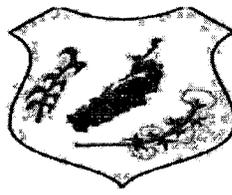
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

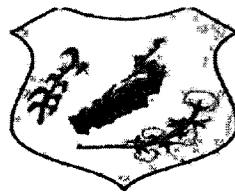
7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital **PREFERENCIALMENTE EM PDF**, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

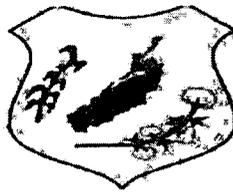
8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

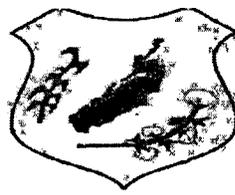
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

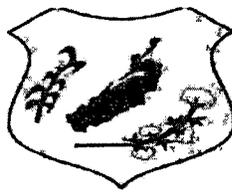
**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **ETP** e no **Anexo III - Termo de Contrato**.

**13. DO REAJUSTE**

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Termo de Contrato**.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do **Termo de Referência** anexo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

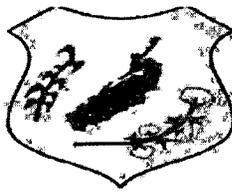
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.bl.org.br>' e 'sitio eletrônico <https://camarapereiro.ce.gov.br/>'.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

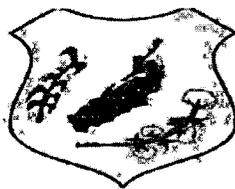
**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

Pereiro-CE, 13 de dezembro de 2024.

*Joana Darc Nogueira de Lima*  
**JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pereiro-CE



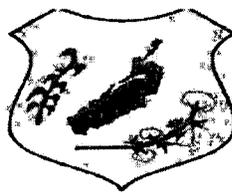
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

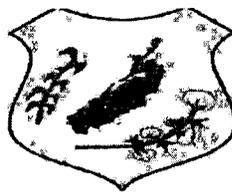
LOTE 01 - IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	Impressora multifuncional colorida, tanque de tinta - Copiadora, impressora, scanner e fax; Resolução de impressão 4800DPI X 1200DPI; Resolução digitalização 1200DPI X 2400DPI. Ciclo mensal de até 20000 páginas; Velocidade de impressão ISO 17PPM/9,5PM (PRETO/COR); Alimentador automático de originais para 35 folhas; Impressão frente e verso automático(duplex); Conectividade padrão USB 3.0, sem fio LAN IEEE 802.11, WI-FI DIRECT, rede cabeada 10/100; Bandeja entrada de papel 250FLS; Bandeja individual de alimentação para papel 90G; Tela de toque 2,4 polegadas.	UNID	2	R\$ 3.915,33	R\$ 7.830,66
2	Impressora multifuncional laser monocromática - Copiadora, impressora, fax e scanner; Duplex automático de passagem única para impressão, cópia e digitalização; Vidro de documentos tamanho ofício; Display touch screen; Velocidade de impressão de 48ppm; Ciclo mensal até 100000(cem mil) páginas; Gaveta de papel para 520 folhas; Bandeja multiuso para 50 folhas; Alimentador automático de documentos para 70 folhas; Interface padrão wireless 802.11b/g/n, ethernet gigabit, usb 2.0 de alta velocidade e usb host; Função de impressão segura.	UNID	1	R\$ 13.700,46	R\$ 13.700,46
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.531,12</b>
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ACSES POINT AP 360 PARA ACESSO SIMULTÂNEOS: ATÉ 100 USUÁRIOS, MEMÓRIA FLASH:16 MB, MEMÓRIA SDRAM:64 MB, CHIPSET QCA9531.) ANTENA (ANTENAS:2 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS DE 3 DBI DE GANHO CADA, PADRÃO:IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R), INTERFACE LAN/WAN (PORTAS: 1 LAN (POE PASSIVO), PADRÃO:10/100 MBPS), INTERFACE WLAN (FREQUÊNCIA:2.4 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX):AP 360: 28 DBM (630 MW), SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX):-90 DBM, CANAIS DE OPERAÇÃO:AUTO - 1 A 11.) OUTRAS INTERFACES (BOTÕES:1 RESET, LEDS:1 LED RGB) FONTE DE ALIMENTAÇÃO (ADAPTADOR:1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET, TENSÃO/CORRENTE:ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A E SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A), ALIMENTAÇÃO (MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO, FAIXA DE TENSÃO SUPOSTADA:12 - 24 V, CONSUMO MÁXIMO:12 W), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 A 45°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO:0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO), INSTALAÇÃO:TETO E PAREDE, CERTIFICADO:ANATEL.	UNID	2	R\$ 738,33	R\$ 1.476,66



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

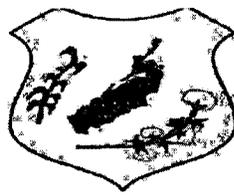
2	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM), COM WIFI PARA REDE 2.4/5.0 DUAL BAND AC - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA TIPO DDR4 16GB, SSD: 480GB, COM PLACA DE REDE GIGABIT, E WIFI AC DUAL BAND 2.4 E 5.0, PLACA SOM E PLACA DE VÍDEO ON BOARD, PORTAS VGA E HDMI, 2 X PORTAS USB 3.0 E PORTAS USB 2.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E PACOTE OFFICE 365 INSTALADOS E LICENCIADO.	UNID	5	R\$ 2.946,67	R\$ 14.733,35
3	HUB - USB 3.0 com 7 portas	UNID	27	R\$ 97,11	R\$ 2.621,97
4	HUB- Switch HUB gigabit com 8 portas 10/100/1000Mbps	UNID	4	R\$ 281,94	R\$ 1.127,76
5	HUB-Switch HUB gigabit com 24 portas 10/100/1000Mbps	UNID	1	R\$ 768,29	R\$ 768,29
6	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 12ª GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 620; MEMÓRIA: 16GB; HD: 480GB SSD; TELA: FUL HD 15,6"; WEBCAM: HD 720P; WIFI 802.11AC DUAL BAND 2.4/5.0, BLUETOOTH E ETHERNET GIGABIT (100/1000); SISTEMA: COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO E PACOTE OFFICE 365 INSTALADO E LICENCIADO, NAVEGADORES FIREFOX E GOOGLE; PORTAS HDMI, 02 USB 3.0 E 01 USB 2.0 COM LEITOR DE MEMÓRIA.	UNID	3	R\$ 3.276,58	R\$ 9.829,74
7	NVR 16 CANAIS POE 4K - RESOLUÇÃO 4K; CONECTORES DE SAIDA AUDIO, HDMI, VGA; CONECTORES DE ENTRADA LAN, POE, RJ45, USB, AUDIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8TB.	UNID	2	R\$ 1.907,71	R\$ 3.815,42
8	ROTEADOR 4 antenas gigabit dual band wifi ac 2.4 e 5.0 ghz, 1 porta wan e 4 portas lan	UNID	38	R\$ 362,73	R\$ 13.783,74
9	ROTEADOR GIGABIT ETHERNET DE CINCO PORTAS HEX - RB750GR3 - CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 2, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 880MHZ, CONTAGEM DE THREADS DE CPU: 4, LICENÇA ROUTEROS: 4, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, TAMANHO DA RAM: 256MB, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 16MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH, MTBF: APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS A 25C, ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC: SIM, NÚMERO DE ENTRADAS CC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN), TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30 V, TIPO DE RESFRIAMENTO: PASSIVA, POE EM: POE PASSIVO, POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 8-30 V, PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD, CARTÕES DE MEMÓRIA: 1, NÚMERO DE PORTAS USB: 1, REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM, TIPO DE ENTRADA USB: USB TIPO A, CORRENTE USB MÁXIMA (A): 1	UNID	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
10	WIFI USB-Wifi USB 3.0 ac dual band 2.4 e 5 ghz.	UNID	6	R\$ 88,75	R\$ 532,50
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 49.739,43</b>
	<b>LOTE 03 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	ALMOFADA DE LIMPEZA CANON MAXIFY MB2110/2710/5110	UNID	3	R\$ 172,30	R\$ 516,90
2	CARTUCHO DE CILINDRO DR3400 ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 6902DW	UNID	4	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00
3	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP501	UNID	3	R\$ 1.724,80	R\$ 5.174,40
4	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL AMARELO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110/5410	UNID	4	R\$ 152,97	R\$ 611,88
5	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CIANO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	4	R\$ 142,97	R\$ 571,88
6	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL MAEGENTA PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

7	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PRETO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	6	R\$ 168,63	R\$ 1.011,78
8	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP501	UNID	6	R\$ 588,59	R\$ 3.531,54
9	CARTUCHO DE TONER OEM TN3492 /TN890 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC L6902DW	UNID	8	R\$ 501,67	R\$ 4.013,36
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.955,74</b>
	<b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	Caixa de som Amplificada Multiuso, Bluetooth + USB + FM; Falante de 15", Tweeter, 120 W RMS; 04 Microfone MIC 01, MIC02, MIC 03, MIC 04 - (C.V.I.); 02 Guitarra Guitar 01 e Guitar 02 (C.V.I.); 01 keyboard P10; 01 Auxiliar RCA estéreo; 01 Antena FM fio; Line-out/AC; 3 bandas - Low, Mid e High; Bright Ativo para Guitarra; Alto-falantes; fusível.	UNID	1	R\$ 1.431,66	R\$ 1.431,66
2	CAIXA DE SOM PARA PC/ NOTEBOOK P2 USB 6W - Fonte de alimentação: 5V/USB, Saída de áudio: 3.5 mm (P2), Diâmetro dos autos falantes: 2 polegadas ou mais, Potencia de saída: 6W RMS ou mais, Película diafragma: x2(bass); Sensibilidade: -85dB +- 4dB; Impedância: 4 ohms; Possui controle de volume Freqüência de resposta: 100Hz ~ 20kHz.	UNID	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
3	CAMERA EXTERNA IP TIPO BULLET EXTERNA - CONEXÃO CABO DE REDE, LAN, NVR, RJ45; RESOLUÇÃO FULL HD; VISÃO NOTURNA; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2MP; CLASSIFICAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA IP67.	UNID	2	R\$ 310,56	R\$ 621,12
4	CAMERA INTERNA DOME TIPO IP - CONECTIVIDADE RJ45 IP; RESOLUÇÃO 2MP; DISTÂNCIA DE ALCANCE 30M; VISÃO NOTURNA COLORIDA; CLASSIFICAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA IP67.	UNID	5	R\$ 266,63	R\$ 1.333,15
5	Datashow Projetor de Vídeo Multimídia Brilhante e com cores vivas: 4.000 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) <sup>1</sup> e 4.000 lumens de brilho em branco (saída de luz branca). Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Painei LCD: 0,61 polegada; Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30 / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual); Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m); Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm; Razão de zoom: 1 - 1,6; Conectividade do Projetor; Entrada para computador x 1 D-sub15 pin; RCA Video In Amarelo x 1, HDMI x 2; Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1); Usb Tipo A (para módulo wireless); Usb Tipo B (para atualização de Firmware); Módulo wireless integrado; Wi-Fi Certified™ Miracast; Alto-falante: Mono: 16W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Consumo de energia: 100V-120V: 345 (Normal) - 235 (Eco) / 220V-240V: 327 (Normal) - 225 (Eco).	UNID	1	R\$ 3.933,00	R\$ 3.933,00
6	Microfone de mesa profissional de alta sensibilidade - Alimentação: Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz; com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador de Eletreto, saída XLR; Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10; Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Altura mínima do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz.	UNID	15	R\$ 516,96	R\$ 7.754,40

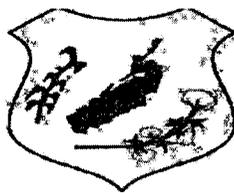


**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

7	TELA PARA SLIDES - TELA PARA PROJEÇÃO DE PAREDE - RETRÁTIL MANUAL (305X229CM) 150 POLEGADAS	UNID	2	R\$ 616,00	R\$ 1.232,00
8	Webcam full HD 1080p com capa de privacidade, microfone estéreo, Conexão USB, Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac-OS e Android.	UNID	5	R\$ 127,75	R\$ 638,75
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.104,88</b>
	<b>LOTE 05 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	AUTOTRANSFORMADOR 220/110 DE 2.000 VA	UNID	3	R\$ 224,97	R\$ 674,91
2	BATERIA LITIO MOEDA CR2032 3v - Cartela com 5 unidades, Diâmetro 20mm em formato botão.	CARTELA	2	R\$ 20,81	R\$ 41,62
3	CABO DE FORÇA - Cabo de força para PC AC Tripolar 1,5m novo padrão	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
4	CABO DE REDE -Caixa de Cabo Para Rede com 305m par trançado UTP Cat 5e cobreado	CAIXA	2	R\$ 371,25	R\$ 742,50
5	CABO HDMI- Cabo HDMI 10M	UNID	3	R\$ 65,84	R\$ 197,52
6	CABO HDMI- Cabo HDMI 5M	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
7	CABO USB - Cabo USB para impressora 5m	UNID	5	R\$ 22,67	R\$ 113,35
8	CABO VGA- Cabo VGA para PC, TV e Data Show 1,5M	UNID	4	R\$ 18,25	R\$ 73,00
9	CARREGADOR- Carregador para Notebook, Compatível com POSITIVO, ACER e LENOVO	UNID	4	R\$ 105,67	R\$ 422,68
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE Conector RJ 45 Alta Qualidade pacote com 100 unid.	PCT	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45
11	ESTABILIZADOR DE 1000 VA COM 4 TOMADAS ENTRADA 220/110 SAÍDA	UNID	6	R\$ 273,33	R\$ 1.639,98
12	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 METROS, 05 TOMADAS 2P+T 10 A, BIVOLT	UNID	6	R\$ 56,10	R\$ 336,60
13	FILTRO DE LINHA - Régua 5 Tomadas Bivolt com Proteção, Chave e Led novo padrão, cabo com no mínimo 5m.	UNID	8	R\$ 60,07	R\$ 480,56
14	FORTE ATX- Fonte para CPU ATX 350w Real	UNID	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
15	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 6TB, Interface: USB 3.2, USB 3.0	UNID	4	R\$ 1.478,00	R\$ 5.912,00
16	HD INTERNO - CAPACIDADE 4TB - INTERFACE SATA; APLICAÇÃO NVR, RAID; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM.	UNID	2	R\$ 1.210,46	R\$ 2.420,92
17	HD SSD 480GB	UNID	8	R\$ 317,33	R\$ 2.538,64
18	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ ABNT2	UNID	3	R\$ 93,33	R\$ 279,99
19	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB	UNID	4	R\$ 121,23	R\$ 484,92
20	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB	UNID	4	R\$ 149,83	R\$ 599,32
21	MOUSE- Mouse Óptico USB 1200dpi preto	UNID	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
22	MOUSE PAD E APOIO TECLADO ERGONÔMICO - MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	UNID	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
23	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ	UNID	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
24	NOBREACK DE 600 VA COM 4 TOMADAS ENTRADA 220/110 SAÍDA	UNID	5	R\$ 798,99	R\$ 3.994,95
25	PEN DRIVE 32 GB, SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE.	UNID	10	R\$ 38,62	R\$ 386,20
26	PILHA TAMANHO AA, TIPO ALCALINA, TENÇÃO (VOLTAGEM)1.5V, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CARTELA	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
27	PILHA TAMANHO AAA, TIPO ALCALINA, TENÇÃO (VOLTAGEM)1.5V, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CARTELA	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
28	PLACA DE REDE -Placa de rede padrão PCI 10/100/1000mbps.	UNID	2	R\$ 55,06	R\$ 110,12
29	PLACA DE REDE -Placa de rede PCI 10/100/1000mbps express/ mini pci.	UNID	3	R\$ 37,25	R\$ 111,75
30	PLACA MAE KIT- Kit com placa mãe, com processador Core I5, 11ª geração, cooler e 8GB memória RAM DDR3	UNID	2	R\$ 959,67	R\$ 1.919,34
31	PLACA MÃE PARA PC SOQUETE 1155 DDR3	UNID	2	R\$ 174,25	R\$ 348,50
32	TECLADO - Teclado português Brasil ABNT USB preto	UNID	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**

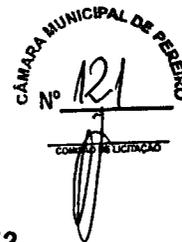
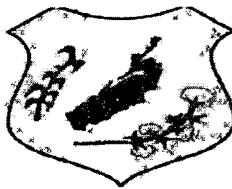


**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

VALOR TOTAL					R\$ 26.648,42
LOTE 06 - ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	Armário de Cozinha, material MDF, cor branca, dimensões mínimas: 170cm x 104cm x 36cm, 08 Portas tipo bater, 04 prateleiras, 02 Gavetas.	UNID	1	R\$ 1.154,33	R\$ 1.154,33
2	Balde mob de Aço inoxidável, com Sistema de Centrifugação, capacidade de 16 litros, com rotação de 360°, alça de aço inoxidável, com esfregão de limpeza rotativa, cabo regulável de 1,60m, pano de microfibra lavável.	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
3	Geladeira Frost Free Duplex 375L, Capacidade mínima do Refrigerador de 288L, Capacidade mínima do Freezer de 86L, em inox, com painel eletrônico. Características mínimas: Porta-latas, Porta ovos, Porta garrafa com separador, Fabricação de gelo: 04 formas de gelo, Temperatura: 05 níveis de temperatura no refrigerador, 03 níveis de temperatura no freezer, Iluminação interna LED, Rodízios. Eficiência Energética: Classe A. Voltagem: 220V. Dimensões mínimas do Produto: Largura 62,1cm x Altura 176cm x Profundidade 75,5cm. Painel Externo - Eletrônico - Painel de LED - Controle de temperatura do freezer.	UNID	1	R\$ 3.431,33	R\$ 3.431,33
4	Liquidificador industrial de Aço inoxidável, capacidade de 2 litros, baixa rotação, Voltagem: bivolt.	UNID	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
5	Micro-ondas de mesa - Função 4 em 1: micro-ondas, Grill, convecção e Air fryer, capacidade para 30 litros; Material: Vidro, Plástico e Aço; Potência de entrada (Grill): 1200W. Potência de entrada (Convecção): 1950W. Potência de entrada (Micro-ondas): 1450W. Potência de Saída (Micro-ondas): 900W; Painel: Eletrônico; Voltagem: 220V; Dimensões mínimas do Produto: Altura: 32,8cm, Largura: 52cm, Profundidade: 50,7cm; Certificado Homologado pelo Inmetro.	UNID	1	R\$ 653,75	R\$ 653,75
VALOR TOTAL					R\$ 5.878,41
LOTE 07 - CADEIRAS E CENTRAIS DE AR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇOS. Cadeira para escritório executiva com base fixa palito (Modelo 4 pés) fabricação nacional com encosto anatômico, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. Revestimento em Tecido ou Corvin/Vinil. Peso mínimo suportado de 120 kg. Dimensões mínimas: Largura do Assento: 46 cm- Profundidade do Assento: 44 cm- Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm.	UNID	25	R\$ 461,30	R\$ 11.532,50
2	CADEIRA PRESIDENTE LUXO COM MOLAS ENSACADAS - Especificação mínimas - Profundidade: 60 cm; Largura: 55 cm; Altura: 112 cm a 123 cm; Altura do Assento: 50 cm a 61 cm; Certificado NR17 para ergonomia; Apoio de cabeça; Suporte para coluna e lombar; Apoio de braço com espuma; Sistema relax com ajuste de reclinção personalizado; Ajuste de altura para diferentes perfis de usuários; Base giratória com pistão Classe 3, suportando mínimo de 130 kg; Base cromada e rodízios (rodinhas) em nylon, material sintético Couro sintético PU com costura de alta qualidade; Assento com molas ensacadas; Flange com tilt para movimento de inclinação.	UNID	14	R\$ 1.301,22	R\$ 18.217,08
3	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.0; VAZÃO DE AR (M3 /H)550; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE	UNID	2	R\$ 3.083,00	R\$ 6.166,00

**RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

	TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.				
4	CENTRAL DE AR 36.000 BTU/H, VAZÃO AR: 1.400 M3/H, ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: MÁXIMO 18 A, SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 3.000 W, TIPO: SPLIT, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2	R\$ 8.418,89	R\$ 16.837,78
5	Extintor de incêndio Predial – Validade da Carga: 5 anos. Capacidade Extintora: 2-A:20B-C Classe do Fogo: ABC, Carga: 4kg, Suporte de parede incluso. Extintor de Incêndio em conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentações de Segurança e certificado Inmetro.	UNID	5	R\$ 211,75	R\$ 1.058,75
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.812,11</b>
<b>LOTE 08 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	Encadernadora de Wire-o, conjugado manual passo 3x1 15fls; feita em aço tratado; Dimensão do furo: 0,54 x 0,54 cm; tamanho da mesa: 33,0 x 36,5 cm; Tamanho: A4/ Ofício.	UNID	1	R\$ 1.440,09	R\$ 1.440,09
2	Guilhotina Cortador de Papel A3, A4, A5 p/ 400 Folhas – Especificações mínimas: Largura do corte de papel: 424mm; Espessura do corte de papel: 0.5 - 40mm; corta até 400 folhas juntas; Tamanho: 615 x 600 x 260mm.	UNID	1	R\$ 1.351,65	R\$ 1.351,65
3	Plastificadora e Poliseladora Profissional até A3 220V - Potência: Em aquecimento: 460w / Aquecida: 60w; Termostato auto ajustável de alta pressão; Extensão de Plastificação: 35cm; 4 cilindros de prensão reguláveis; plastificar com velocidade qualquer tamanho do crachá ao A3.	UNID	1	R\$ 552,25	R\$ 552,25
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.343,99</b>
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 196.014,10</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

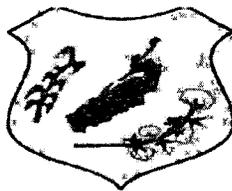
## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Justificativa para a Necessidade da Contratação para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, e Equipamentos Energéticos para a Câmara Municipal de Pereiro.

A aquisição dos materiais e equipamentos mencionados é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pereiro. Abaixo, detalhamos as razões que sustentam essa necessidade:

### 1. Modernização e Eficiência Operacional

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- Os **equipamentos de informática** são fundamentais para a informatização dos processos legislativos e administrativos, promovendo maior eficiência e produtividade no trabalho dos parlamentares e servidores.
  - Móveis ergonômicos e funcionais são necessários para criar um ambiente de trabalho adequado e saudável, prevenindo problemas de saúde ocupacional e aumentando o conforto dos usuários.
- 2. Melhoria na Comunicação e Transparência**
- A aquisição de **equipamentos de áudio, vídeo e foto** possibilitará a melhoria na transmissão das sessões legislativas, garantindo maior transparência e acessibilidade à população, além de contribuir para a divulgação das atividades parlamentares.
- 3. Adequação às Necessidades Estruturais**
- Os **eletrodomésticos** são essenciais para atender às demandas de suporte operacional, como climatização, preparo de alimentos e conservação de insumos, em espaços de uso coletivo e institucional.
  - Os **equipamentos energéticos**, como geradores ou fontes de energia renovável, são indispensáveis para garantir a continuidade das atividades em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
- 4. Sustentabilidade e Inovação**
- A modernização dos equipamentos promove economia de recursos, por meio de maior eficiência energética e redução de custos operacionais a longo prazo, alinhando-se a práticas de gestão pública responsável.
- 5. Atendimento às Demandas da Comunidade**
- A melhoria da estrutura da Câmara reflete diretamente no atendimento à população, proporcionando um espaço mais organizado, acessível e funcional para receber os cidadãos e atender às demandas legislativas.

Portanto, a contratação para a aquisição dos materiais e equipamentos elencados é indispensável para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pereiro, atendendo aos princípios da eficiência e eficácia na gestão pública.

2.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

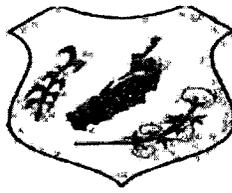
### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A Solução Integrada para Aquisição de Bens e Equipamentos tem como Objetivo Geral garantir a aquisição de materiais e equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, além de equipamentos energéticos, visando suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Pereiro, promovendo eficiência, modernização e suporte adequado às suas atividades institucionais.

#### **3.2 Etapas da Solução**

##### **3.2.1 Diagnóstico das Necessidades**

- Realização de um levantamento detalhado das necessidades dos setores da Câmara Municipal.
- Identificação dos itens essenciais para o funcionamento adequado, incluindo:
  - **Informática:** Computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, softwares.
  - **Móveis:** Mesas, cadeiras, armários, prateleiras.
  - **Eletrodomésticos:** Refrigeradores, micro-ondas, ar-condicionado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- **Áudio, Vídeo e Foto:** Sistemas de som, projetores, câmeras de vídeo e fotografia.
- **Equipamentos Energéticos:** Geradores, painéis solares, baterias.

**3.2.2 Planejamento Orçamentário**

- Elaboração de um orçamento detalhado para aquisição, considerando:
  - Cotação de preços no mercado.
  - Orçamento disponível e previsão de gastos.
  - Prioridade de aquisição conforme a urgência das necessidades.

**3.2.3 Processo Licitatório**

- Condução de licitação pública conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021, quando aplicável).
- Garantia de ampla concorrência e transparência no processo.
- Avaliação de propostas baseadas em critérios técnicos, qualidade dos produtos e custo-benefício.

**3.2.4. Aquisição e Logística**

- Contratação de fornecedores habilitados.
- Planejamento da entrega e montagem dos equipamentos.
- Garantia de conformidade dos itens entregues com as especificações do contrato.

**3.2.5 Implantação e Treinamento**

- Instalação dos equipamentos e preparação do ambiente físico para seu uso.
- Treinamento dos servidores para o uso adequado dos materiais e equipamentos adquiridos.

**3.2.6. Manutenção e Suporte Técnico**

- Implementação de contratos de manutenção preventiva e corretiva.
- Disponibilização de suporte técnico para garantir a continuidade das operações.

**3.2.7. Benefícios Esperados**

- **Modernização:** Melhoria na infraestrutura tecnológica e física da Câmara Municipal.
- **Eficiência:** Otimização dos processos internos e aumento da produtividade.
- **Sustentabilidade:** Uso de equipamentos energéticos para reduzir custos e impactos ambientais.
- **Transparência:** Conformidade com a legislação e prestação de contas à sociedade.

3.3. Esta solução como um todo busca alinhar as aquisições às melhores práticas de gestão pública, promovendo um ambiente funcional e bem equipado para atender às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pereiro.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

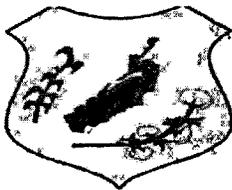
4.1 Natureza da Contratação: **Aquisição de bens comuns;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.2.2.1. O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

**4.2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.2.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.3.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.2.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.3.1.4. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.2.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.2.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

**4.2.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

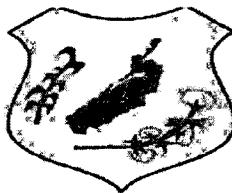
4.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 4.2.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;  
4.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.3.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

**4.4 DA SUSTENTABILIDADE:**

4.4.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

4.4.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.4.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

4.4.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.4.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

**4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

4.5.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

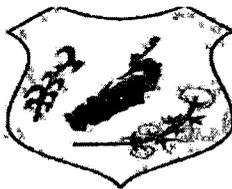
**4.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:**

4.6.1 A Contratante e a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO** na ordem de compra. O prazo para entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da ordem de compra..

4.6.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.6.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.6.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.6.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### ***Condições de execução***

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **15 (quinze) dias úteis** da emissão da ordem de compra;

5.1.2. A entrega está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta final ajustada da empresa vencedora do certame, conforme cronograma de fornecimento, horários e locais de entrega estabelecido pela Câmara Municipal de Pereiro.

### **Local e horário da entrega dos produtos**

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço Rua Cel. Porto, Nº 107, Centro, Pereiro – Ceará;

5.3. Os produtos serão entregues no seguinte horário: 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs. de segunda a sexta feira;

5.4- O objeto será recebido provisoriamente para averiguação das condições de entrega pelo setor responsável que emitirá declaração de recebimento provisório e posteriormente, com a aceitação dos produtos será emitido o recebimento definitivo e/ou a devolução dos itens que não forem aceitos após a análise dos materiais entregues.

### **Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.6 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

5.6.1 Os resultados pretendidos para a contratação deste serviço encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no item 10 e seus subitens.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

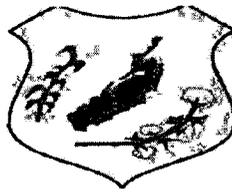
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

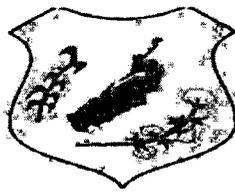
## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Pereiro, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2 A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.1 Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

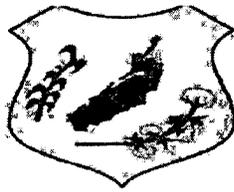
8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



fechado.

8.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

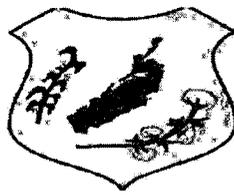
8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2 Empresas brasileiras;

8.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

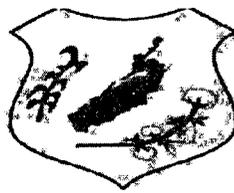
8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **196.014,10 (cento e noventa e seis mil catorze reais e dez centavos)**.

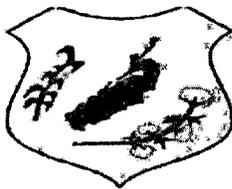
9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):  
0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**7.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE..

## **8. DO PAGAMENTO**

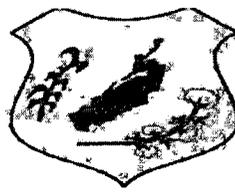
**8.1.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **Câmara Municipal de Pereiro**, que atestará a execução do objeto contratado.

**8.2.** Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Pereiro, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1** A Solução Integrada para Aquisição de Bens e Equipamentos tem como Objetivo Geral garantir a aquisição de materiais e equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, além de equipamentos energéticos, visando suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Pereiro, promovendo eficiência, modernização e suporte adequado às suas atividades institucionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

### **9.3 Etapas da Solução**

#### **9.2.1 Diagnóstico das Necessidades**

- Realização de um levantamento detalhado das necessidades dos setores da Câmara Municipal.
- Identificação dos itens essenciais para o funcionamento adequado, incluindo:
  - **Informática:** Computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, softwares.
  - **Móveis:** Mesas, cadeiras, armários, prateleiras.
  - **Eletrodomésticos:** Refrigeradores, micro-ondas, ar-condicionado.
  - **Áudio, Vídeo e Foto:** Sistemas de som, projetores, câmeras de vídeo e fotografia.
  - **Equipamentos Energéticos:** Geradores, painéis solares, baterias.

#### **9.2.3. Planejamento Orçamentário**

- Elaboração de um orçamento detalhado para aquisição, considerando:
  - Cotação de preços no mercado.
  - Orçamento disponível e previsão de gastos.
  - Prioridade de aquisição conforme a urgência das necessidades.

#### **9.2.4 Processo Licitatório**

- Condução de licitação pública conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021, quando aplicável).
- Garantia de ampla concorrência e transparência no processo.
- Avaliação de propostas baseadas em critérios técnicos, qualidade dos produtos e custo-benefício.

#### **9.2.4. Aquisição e Logística**

- Contratação de fornecedores habilitados.
- Planejamento da entrega e montagem dos equipamentos.
- Garantia de conformidade dos itens entregues com as especificações do contrato.

#### **9.2.6. Implantação e Treinamento**

- Instalação dos equipamentos e preparação do ambiente físico para seu uso.
- Treinamento dos servidores para o uso adequado dos materiais e equipamentos adquiridos.

#### **9.2.6. Manutenção e Suporte Técnico**

- Implementação de contratos de manutenção preventiva e corretiva.
- Disponibilização de suporte técnico para garantir a continuidade das operações.

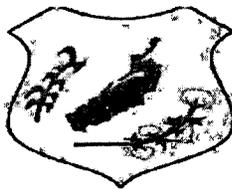
#### **9.2.7. Benefícios Esperados**

- **Modernização:** Melhoria na infraestrutura tecnológica e física da Câmara Municipal.
- **Eficiência:** Otimização dos processos internos e aumento da produtividade.
- **Sustentabilidade:** Uso de equipamentos energéticos para reduzir custos e impactos ambientais.
- **Transparência:** Conformidade com a legislação e prestação de contas à sociedade.

9.3. Esta solução como um todo busca alinhar as aquisições às melhores práticas de gestão pública, promovendo um ambiente funcional e bem equipado para atender às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pereiro.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

10.1 Com a aquisição de materiais e equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, além de equipamentos energéticos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

**1. Melhoria na Infraestrutura e Eficiência Operacional:**

- A aquisição de equipamentos de informática possibilitará a modernização e otimização dos processos administrativos, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de execução de tarefas rotineiras.
- A aquisição de móveis adequados proporcionará um ambiente funcional e confortável para os servidores e visitantes, incentivando um melhor desempenho no atendimento às demandas.

**2. Aprimoramento da Comunicação e Divulgação:**

- Os equipamentos de áudio, vídeo e fotografia serão utilizados para registrar e divulgar eventos e atividades da Câmara Municipal de forma mais profissional e acessível à população, promovendo maior transparência nas ações legislativas.

**3. Sustentabilidade e Eficiência Energética:**

- A introdução de equipamentos energéticos permitirá a redução de custos operacionais, com a adoção de tecnologias mais sustentáveis, alinhadas às melhores práticas ambientais.

**4. Melhor Atendimento ao Público:**

- A aquisição de eletrodomésticos contribuirá para a melhoria das condições gerais de trabalho e atendimento ao público, oferecendo um ambiente mais acolhedor e funcional para os cidadãos que utilizam os serviços da Câmara.

**5. Manutenção e Continuidade das Atividades Legislativas:**

- Com os materiais adquiridos, será possível garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, promovendo o bom funcionamento das operações internas e externas.

10.2. Essas aquisições visam, em última análise, fortalecer a capacidade institucional da Câmara Municipal de Pereiro, garantindo maior eficiência, acessibilidade e transparência no cumprimento de suas atribuições perante a população.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 A justificativa para parcelar a aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro em diferentes lotes pode ser descrita considerando os seguintes pontos:

**1. Eficiência Administrativa e Operacional:** A separação da aquisição em lotes específicos permite que cada categoria de itens (informática, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, e equipamentos energéticos) seja tratada de forma especializada. Isso facilita a gestão do processo de compra, desde a seleção até a entrega e instalação.

**2. Competitividade e Economia:** A divisão em lotes favorece a participação de diferentes fornecedores especializados em cada área. Isso amplia a competitividade do processo licitatório, podendo resultar em preços mais vantajosos e melhores condições de aquisição.

**3. Garantia de Qualidade Técnica:** Ao segmentar a compra por tipo de equipamento ou material, é possível definir especificações técnicas mais detalhadas e específicas para cada lote. Isso aumenta a probabilidade de adquirir produtos que atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

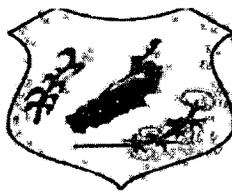
**4. Flexibilidade no Planejamento Orçamentário:** A aquisição por lotes permite que o orçamento disponível seja melhor distribuído, possibilitando que alguns itens sejam adquiridos de forma prioritária, enquanto outros podem ser programados para momentos posteriores, de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

5. **Atendimento às Normas Legais:** A fragmentação em lotes está de acordo com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação de compras públicas, especialmente quando esta prática favorece a obtenção de melhores resultados para a administração pública.

6. **Adaptação às Necessidades Específicas:** Cada tipo de material ou equipamento pode demandar diferentes condições contratuais, como prazos de entrega, garantias e suporte técnico. O parcelamento em lotes permite atender a essas particularidades de maneira mais eficaz.

7. **Mitigação de Riscos:** Ao contratar diferentes fornecedores para cada lote, reduz-se o risco de atraso ou problemas relacionados à entrega de todos os itens adquiridos, garantindo maior segurança na execução do planejamento da Câmara.

11.2. Essas justificativas destacam os benefícios técnicos, econômicos e administrativos da estratégia de parcelamento em lotes, reforçando sua pertinência e alinhamento aos objetivos da gestão pública eficiente.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

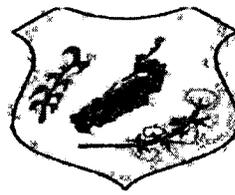
13.1. Não existem contratações correlatas/interdependentes previstas até o presente momento em relação a contratação deste objeto.

**14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de Pereiro

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2024 – PROCESSO Nº 1312.01/2024</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:	

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Lote: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

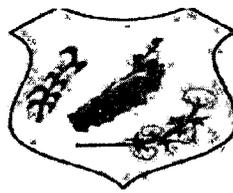
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº 1312.01/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO E A (O)  
CONTRATADA**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.796.126/0001-14**, com sede rua Cel Porto, Nº 107 – Centro de Pereiro/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 1312.01/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2024** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

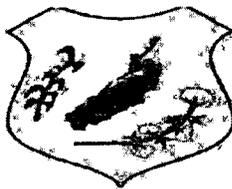
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

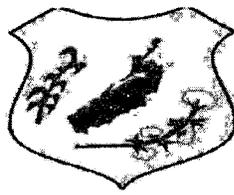
LOTE 01 - IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	Impressora multifuncional colorida, tanque de tinta - Copiadora, impressora, scanner e fax; Resolução de impressão 4800DPI X 1200DPI; Resolução digitalização 1200DPI X 2400DPI. Ciclo mensal de até 20000 páginas; Velocidade de impressão ISO 17PPM/9,5PM (PRETO/COR); Alimentador automático de originais para 35 folhas; Impressão frente e verso automático(duplex); Conectividade padrão USB 3.0, sem fio LAN IEEE 802.11, WI-FI DIRECT, rede cabeada 10/100; Bandeja entrada de papel 250FLS; Bandeja individual de alimentação para papel 90G; Tela de toque 2,4 polegadas.	UNID	2		

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



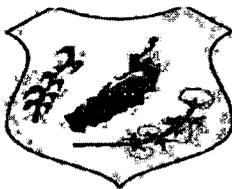
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

2	Impressora multifuncional laser monocromática - Copiadora, impressora, fax e scanner; Duplex automático de passagem única para impressão, cópia e digitalização; Vidro de documentos tamanho ofício; Display touch screen; Velocidade de impressão de 48ppm; Ciclo mensal até 100000(cem mil) páginas; Gaveta de papel para 520 folhas; Bandeja multiuso para 50 folhas; Alimentador automático de documentos para 70 folhas; Interface padrão wireless 802.11b/g/n, ethernet gigabit, usb 2.0 de alta velocidade e usb host; Função de impressão segura.	UNID	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	ACSSSES POINT AP 360 PARA ACESSO SIMULTÂNEOS: ATÉ 100 USUÁRIOS, MEMÓRIA FLASH:16 MB, MEMÓRIA SDRAM:64 MB, CHIPSET QCA9531.) ANTENA (ANTENAS:2 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS DE 3 DBI DE GANHO CADA, PADRÃO:IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R), INTERFACE LAN/WAN (PORTAS: 1 LAN (POE PASSIVO), PADRÃO:10/100 MBPS), INTERFACE WLAN (FREQUÊNCIA:2.4 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX):AP 360: 28 DBM (630 MW), SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX):-90 DBM, CANAIS DE OPERAÇÃO:AUTO – 1 A 11.) OUTRAS INTERFACES (BOTÕES:1 RESET, LEDS:1 LED RGB) FONTE DE ALIMENTAÇÃO (ADAPTADOR:1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET, TENSÃO/CORRENTE:ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A E SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A), ALIMENTAÇÃO (MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO, FAIXA DE TENSÃO SUPOSTADA:12 – 24 V, CONSUMO MÁXIMO:12 W), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 A 45°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO:0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO), INSTALAÇÃO:TETO E PAREDE, CERTIFICADO:ANATEL.	UNID	2		
2	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM), COM WIFI PARA REDE 2.4/5.0 DUAL BAND AC – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA TIPO DDR4 16GB, SSD: 480GB, COM PLACA DE REDE GIGABIT, E WIFI AC DUAL BAND 2.4 E 5.0, PLACA SOM E PLACA DE VÍDEO ON BOARD, PORTAS VGA E HDMI, 2 X PORTAS USB 3.0 E PORTAS USB 2.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E PACOTE OFFICE 365 INSTALADOS E LICENCIADO.	UNID	5		
3	HUB - USB 3.0 com 7 portas	UNID	27		
4	HUB- Switch HUB gigabit com 8 portas 10/100/1000Mbits	UNID	4		
5	HUB-Switch HUB gigabit com 24 portas 10/100/1000Mbits	UNID	1		
6	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 12ª GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 620; MEMÓRIA: 16GB; HD: 480GB SSD; TELA: FUL HD 15,6"; WEBCAM: HD 720P; WIFI 802.11AC DUAL BAND 2.4/5.0, BLUETOOTH E ETHERNET GIGABIT (100/1000); SISTEMA: COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO E PACOTE OFFICE 365 INSTALADO E LICENCIADO, NAVEGADORES FIREFOX E GOOGLE; PORTAS HDMI, 02 USB 3.0 E 01 USB 2.0 COM LEITOR DE MEMÓRIA.	UNID	3		
7	NVR 16 CANAIS POE 4K - RESOLUÇÃO 4K; CONECTORES DE SAÍDA AUDIO, HDMI, VGA; CONECTORES DE ENTRADA LAN, POE, RJ45, USB, AUDIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8TB.	UNID	2		
8	ROTEADOR 4 antenas gigabit dual band wifi ac 2.4 e 5.0 ghz, 1 porta wan e 4 portas lan	UNID	38		
9	ROTEADOR GIGABIT ETHERNET DE CINCO PORTAS HEX – RB750GR3 - CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 2, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 880MHZ, CONTAGEM DE THREADS DE CPU: 4, LICENÇA ROUTEROS: 4, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, TAMANHO DA RAM: 256MB,	UNID	2		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

	TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 16MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH, MTBF: APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS A 25C, ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC: SIM, NÚMERO DE ENTRADAS CC: 2 (CONECTOR DC, POE-IN), TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30 V, TIPO DE RESFRIAMENTO: PASSIVA, POE EM: POE PASSIVO, POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 8-30 V, PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD, CARTÕES DE MEMÓRIA: 1, NÚMERO DE PORTAS USB: 1, REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM, TIPO DE ENTRADA USB: USB TIPO A, CORRENTE USB MÁXIMA (A): 1				
10	WIFI USB-Wifi USB 3.0 ac dual band 2.4 e 5 ghz.	UNID	6		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>LOTE 03 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	ALMOFADA DE LIMPEZA CANON MAXIFY MB2110/2710/5110	UNID	3		
2	CARTUCHO DE CILINDRO DR3400 ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 6902DW	UNID	4		
3	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP501	UNID	3		
4	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL AMARELO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110/5410	UNID	4		
5	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CIANO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	4		
6	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL MAEGENTA PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	4		
7	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PRETO PGI 2100XL PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY 5110/5410	UNID	6		
8	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP501	UNID	6		
9	CARTUCHO DE TONER OEM TN3492 /TN890 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC L6902DW	UNID	8		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	Caixa de som Amplificada Multiuso, Bluetooth + USB + FM; Falante de 15", Tweeter, 120 W RMS; 04 Microfone MIC 01, MIC02, MIC 03, MIC 04 - (C.V.I.); 02 Guitarra Guitar 01 e Guitar 02 (C.V.I.); 01 keyboard P10; 01 Auxiliar RCA estéreo; 01 Antena FM fio; Line-out/AC; 3 bandas - Low, Mid e High; Bright Ativo para Guitarra; Alto-falantes; fúsvível.	UNID	1		
2	CAIXA DE SOM PARA PC/ NOTEBOOK P2 USB 6W - Fonte de alimentação: 5V/USB, Saída de áudio: 3.5 mm (P2), Diâmetro dos autos falantes: 2 polegadas ou mais, Potencia de saída: 6W RMS ou mais, Película diafragma: x2(bass); Sensibilidade: -85dB +- 4dB; Impedância: 4 ohms; Possui controle de volume Freqüência de resposta: 100Hz ~ 20kHz.	UNID	6		
3	CAMERA EXTERNA IP TIPO BULLET EXTERNA - CONEXÃO CABO DE REDE, LAN, NVR, RJ45; RESOLUÇÃO FULL HD; VISÃO NOTURNA; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2MP; CLASSIFICAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA IP67.	UNID	2		
4	CAMERA INTERNA DOME TIPO IP - CONECTIVIDADE RJ45 IP; RESOLUÇÃO 2MP; DISTÂNCIA DE ALCANCE 30M; VISÃO NOTURNA COLORIDA; CLASSIFICAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA IP67.	UNID	5		

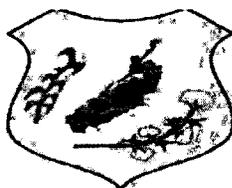


**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

5	Datashow Projetor de Vídeo Multimídia Brilhante e com cores vivas: 4.000 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) <sup>1</sup> e 4.000 lumens de brilho em branco (saída de luz branca). Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Painel LCD: 0,61 polegada; Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE; Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual); Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m); Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm; Razão de zoom: 1 - 1,6; Conectividade do Projetor; Entrada para computador x 1 D-sub15 pin; RCA Vídeo In Amarelo x 1, HDMI x 2; Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1); Usb Tipo A (para módulo wireless); Usb Tipo B (para atualização de Firmware); Módulo wireless integrado; Wi-Fi Certified™ Miracast; Alto-falante: Mono: 16W x 1; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz; Consumo de energia: 100V-120V: 345 (Normal) - 235 (Eco) / 220V-240V: 327 (Normal) - 225 (Eco).	UNID	1		
6	Microfone de mesa profissional de alta sensibilidade - Alimentação: Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz; com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador de Eletreto, saída XLR; Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10; Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Altura mínima do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz.	UNID	15		
7	TELA PARA SLIDES - TELA PARA PROJEÇÃO DE PAREDE - RETRÁTIL MANUAL (305X229CM) 150 POLEGADAS	UNID	2		
8	Webcam full HD 1080p com capa de privacidade, microfone estéreo, Conexão USB, Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac-OS e Android.	UNID	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 05 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	AUTOTRANSFORMADOR 220/110 DE 2.000 VA	UNID	3		
2	BATERIA LITIO MOEDA CR2032 3v - Cartela com 5 unidades, Diâmetro 20mm em formato botão.	CARTELA	2		
3	CABO DE FORÇA - Cabo de força para PC AC Tripolar 1,5m novo padrão	UNID	10		
4	CABO DE REDE -Caixa de Cabo Para Rede com 305m par trançado UTP Cat 5e cobreado	CAIXA	2		
5	CABO HDMI- Cabo HDMI 10M	UNID	3		
6	CABO HDMI- Cabo HDMI 5M	UNID	5		
7	CABO USB - Cabo USB para impressora 5m	UNID	5		
8	CABO VGA- Cabo VGA para PC, TV e Data Show 1,5M	UNID	4		
9	CARREGADOR- Carregador para Notebook, Compatível com POSITIVO, ACER e LENOVO	UNID	4		
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE Conector RJ 45 Alta Qualidade pacote com 100 unid.	PCT	3		
11	ESTABILIZADOR DE 1000 VA COM 4 TOMADAS ENTRADA 220/110 SAÍDA	UNID	6		
12	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 METROS, 05 TOMADAS 2P+T 10 A, BIVOLT	UNID	6		
13	FILTRO DE LINHA - Régua 5 Tomadas Bivolt com Proteção, Chave e Led novo padrão, cabo com no mínimo 5m.	UNID	8		
14	FONTE ATX- Fonte para CPU ATX 350w Real	UNID	8		
15	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 6TB, Interface: USB 3.2, USB 3.0	UNID	4		

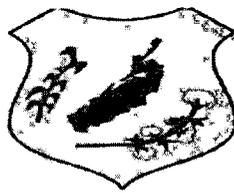
**RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

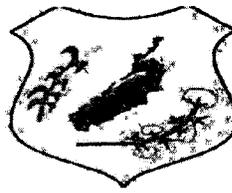
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

16	HD INTERNO - CAPACIDADE 4TB - INTERFACE SATA; APLICAÇÃO NVR, RAID; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200RPM.	UNID	2		
17	HD SSD 480GB	UNID	8		
18	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ ABNT2	UNID	3		
19	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB	UNID	4		
20	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB	UNID	4		
21	MOUSE- Mouse Óptico USB 1200dpi preto	UNID	10		
22	MOUSE PAD E APOIO TECLADO ERGONÔMICO - MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	UNID	10		
23	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ	UNID	4		
24	NOBREACK DE 600 VA COM 4 TOMADAS ENTRADA 220/110 SAÍDA	UNID	5		
25	PEN DRIVE 32 GB, SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE.	UNID	10		
26	PILHA TAMANHO AA, TIPO ALCALINA, TENÇÃO (VOLTAGEM)1.5V, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CARTELA	10		
27	PILHA TAMANHO AAA, TIPO ALCALINA, TENÇÃO (VOLTAGEM)1.5V, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CARTELA	10		
28	PLACA DE REDE -Placa de rede padrão PCI 10/100/1000mbps.	UNID	2		
29	PLACA DE REDE -Placa de rede PCI 10/100/1000mbps express/ mini pci.	UNID	3		
30	PLACA MÃE KIT- Kit com placa mãe, com processador Core I5, 11ª geração, cooler e 8GB memória RAM DDR3	UNID	2		
31	PLACA MÃE PARA PC SOQUETE 1155 DDR3	UNID	2		
32	TECLADO - Teclado português Brasil ABNT USB preto	UNID	10		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>LOTE 06 - ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	Armário de Cozinha, material MDF, cor branca, dimensões mínimas: 170cm x 104cm x 36cm, 08 Portas tipo bater, 04 prateleiras, 02 Gavetas.	UNID	1		
2	Balde mob de Aço inoxidável, com Sistema de Centrifugação, capacidade de 16 litros, com rotação de 360°, alça de aço inoxidável, com esfregão de limpeza rotativa, cabo regulável de 1,60m, pano de microfibra lavável.	UNID	1		
3	Geladeira Frost Free Duplex 375L, Capacidade mínima do Refrigerador de 288L, Capacidade mínima do Freezer de 86L, em inox, com painel eletrônico. Características mínimas: Porta-latas, Porta ovos, Porta garrafa com separador, Fabricação de gelo: 04 formas de gelo, Temperatura: 05 níveis de temperatura no refrigerador, 03 níveis de temperatura no freezer, Iluminação interna LED, Rodízios. Eficiência Energética: Classe A. Voltagem: 220V. Dimensões mínimas do Produto: Largura 62,1cm x Altura 176cm x Profundidade 75,5cm. Painel Externo - Eletrônico - Painel de LED - Controle de temperatura do freezer.	UNID	1		
4	Liquidificador industrial de Aço inoxidável, capacidade de 2 litros, baixa rotação, Voltagem: bivolt.	UNID	1		
5	Micro-ondas de mesa - Função 4 em 1: micro-ondas, Grill, convecção e Air fryer, capacidade para 30 litros; Material: Vidro, Plástico e Aço; Potência de entrada (Grill): 1200W. Potência de entrada (Convecção): 1950W. Potência de entrada (Micro-ondas): 1450W. Potência de Saída (Micro-ondas): 900W; Painel: Eletrônico; Voltagem: 220V; Dimensões mínimas do Produto: Altura: 32,8cm, Largura: 52cm, Profundidade: 50,7cm; Certificado Homologado pelo Inmetro.	UNID	1		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>LOTE 07 - CADEIRAS E CENTRAIS DE AR, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

1	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA SEM BRAÇOS. Cadeira para escritório executiva com base fixa palito (Modelo 4 pés) fabricação nacional com encosto anatômico, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. Revestimento em Tecido ou Corvin/vinil. Peso mínimo suportado de 120 kg. Dimensões mínimas: Largura do Assento: 46 cm- Profundidade do Assento: 44 cm- Largura do Encosto: 41 cm - Altura do Encosto: 41 cm.	UNID	25		
2	CADEIRA PRESIDENTE LUXO COM MOLAS ENSACADAS – Especificação mínimas - Profundidade: 60 cm; Largura: 55 cm; Altura: 112 cm a 123 cm; Altura do Assento: 50 cm a 61 cm; Certificado NR17 para ergonomia; Apoio de cabeça; Suporte para coluna e lombar; Apoio de braço com espuma; Sistema relax com ajuste de reclinção personalizado; Ajuste de altura para diferentes perfis de usuários; Base giratória com pistão Classe 3, suportando mínimo de 130 kg; Base cromada e rodízios (rodinhas) em nylon, material sintético Couro sintético PU com costura de alta qualidade; Assento com molas ensacadas; Flange com tilt para movimento de inclinação.	UNID	14		
3	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5,0; VAZÃO DE AR (M3 /H)550; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2		
4	CENTRAL DE AR 36.000 BTU/H, VAZÃO AR: 1.400 M3/H, ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: MÁXIMO 18 A, SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 3.000 W, TIPO: SPLIT, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2		
5	Extintor de incêndio Predial – Validade da Carga: 5 anos. Capacidade Extintora: 2-A:20B-C Classe do Fogo: ABC, Carga: 4kg, Suporte de parede incluso. Extintor de Incêndio em conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentações de Segurança e certificado Inmetro.	UNID	5		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
	<b>LOTE 08 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	Encadernadora de Wire-o, conjugado manual passo 3x1 15fs; feita em aço tratado; Dimensão do furo: 0,54 x 0,54 cm; tamanho da mesa: 33,0 x 36,5 cm; Tamanho: A4/ Ofício.	UNID	1		
2	Guilhotina Cortador de Papel A3, A4, A5 p/ 400 Folhas – Especificações mínimas: Largura do corte de papel: 424mm; Espessura do corte de papel: 0.5 - 40mm; corta até 400 folhas juntas; Tamanho: 615 x 600 x 260mm.	UNID	1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

3	Plastificadora e Poliseladora Profissional até A3 220V - Potência: Em aquecimento: 460w / Aquecida: 60w; Termostato auto ajustável de alta pressão; Extensão de Plastificação: 35cm; 4 cilindros de prensão reguláveis; plastificar com velocidade qualquer tamanho do crachá ao A3.	UNID	1		
	VALOR TOTAL				
	VALOR GLOBAL				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

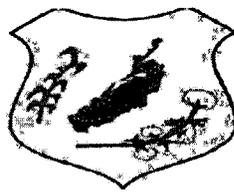
a. Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Pereiro, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IGP-M calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

- 6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 A entrega dos produtos será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da Câmara Municipal de Pereiro do município de Pereiro.
- 7.2. Os produtos/serviços objeto deste contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Pereiro nos prazos estipulados nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:  
0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

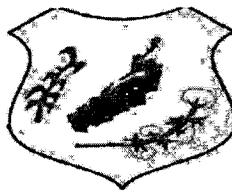
- 10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

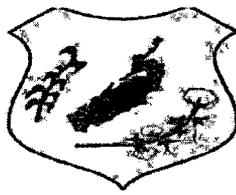
**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24** A entrega dos produtos somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

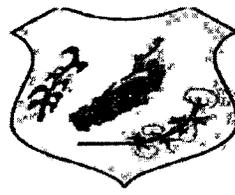
**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pela VEREADORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO a Sra. **JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **LINDACI NUNES DA SILVA**, designado Fiscal do contrato através da **PORTARIA Nº 003/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

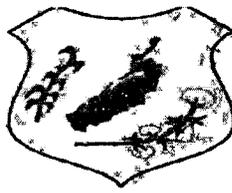
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

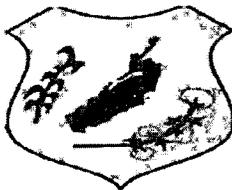
15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

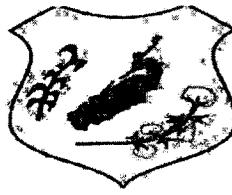
**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **Pereiro do Estado do Ceará**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pereiro/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

*Joana Darc Nogueira de Lima*  
\_\_\_\_\_  
**JOANA DARÉ NOGUEIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
de Pereiro-CE  
**CONTRATANTE**

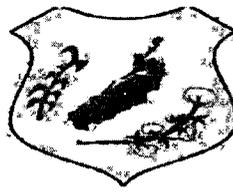
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUITA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

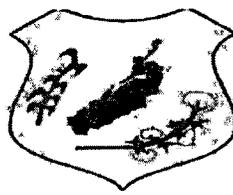
**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o N° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

.....  
Empresa

.....  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312.01/2024**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de análise dos aspectos jurídicos do processo administrativo em epígrafe, que tem por finalidade o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações em anexos.

Foram apresentados a autorização para abertura, a declaração de adequação orçamentária e financeira, o ato de designação do Agente de Contratação, minuta do Edital para tal propósito, instruído com especificações do objeto, termo de referência, mapa de risco, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no mencionado Edital.

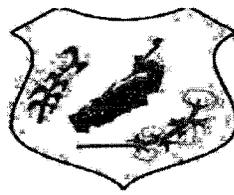
Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo administrativo em tela, conforme determinado pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a análise estrita aos aspectos jurídicos dos documentos apresentados.

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, consigne que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pereiro-CE, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes juntos aos órgãos que envolvam licitações e contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Quanto a modalidade pregão na forma eletrônica, disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo o art. 29 da referida Lei Federal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ  
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O processo administrativo deverá atender ao que determina o art. 17 da Lei Federal 14.133/21, além disso, o critério de julgamento utilizado é o de menor preço, devendo ser observado o que dispõe no art. 33 e seguintes do mesmo diploma legal, vejamos:

**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Ademais, afere-se que os itens da minuta do edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao que determina o art. 25 da Lei Nova Lei de Licitações, vejamos:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Observo ainda que a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, tudo conforme determina o art. 92 e seguintes da Lei de nº 14.133/2021.